



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 982, DE 2021

Susta o Decreto s/n de 5 de novembro de 2021, que tornou sem efeito o Decreto de 3 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2021, Seção 1, página 239, na parte referente à admissão, na classe de Comendador da Ordem Nacional do Mérito Científico, de ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane da Fundação Oswaldo Cruz, e de MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES DE LACERDA, Médico da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado..

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021

Susta o Decreto s/n de 5 de novembro de 2021, que tornou sem efeito o Decreto de 3 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2021, Seção 1, página 239, na parte referente à admissão, na classe de Comendador da Ordem Nacional do Mérito Científico, de ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane da Fundação Oswaldo Cruz, e de MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES DE LACERDA, Médico da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado..



SF/21176.93533-36

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o Decreto s/n de 5 de novembro de 2021, que tornou sem efeito o Decreto de 3 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2021, Seção 1, página 239, na parte referente à admissão, na classe de Comendador da Ordem Nacional do Mérito Científico, de ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane da Fundação Oswaldo Cruz, e de MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES DE LACERDA, Médico da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Foi publicado no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2021, Seção 1, página 239, o Decreto s/n de 3 de novembro de 2021, pelo qual admitiu diversas personalidades na Ordem Nacional do Mérito Científico.

Entretanto, no dia de hoje, publicou novo Decreto s/n, de mesma data, tornando sem efeito o Decreto anterior, na parte referente à admissão, na classe de Comendador da



Ordem Nacional do Mérito Científico, de ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane da Fundação Oswaldo Cruz, e de MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES DE LACERDA, Médico da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado.

Ocorre que ambos são grandes merecedores do reconhecimento, por terem atuado de forma científica de fato, diferente do próprio Presidente da República, notório negacionista e responsável direto pelo grande número de mortos pela covid-19 no Brasil, conforme demonstrado de forma clara pela CPI da Pandemia.

ADELE SCHWARTZ BENZAKEN foi demitida do cargo que ocupava no Ministério da Saúde no começo do governo Bolsonaro. O motivo? Provavelmente uma cartilha destinada a homens transgêneros¹.

MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES DE LACERDA é o responsável por uma das primeiras pesquisas que ajudou a enfrentar a ideia estapafúrdia da cloroquina como combate à Covid. Pesquisador da Fiocruz em Manaus, ele virou alvo dos filhos do presidente e do bolsonarismo e chegou a ser ameaçado²³.

Assim, é urgente a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo para sustar a condecoração, que viola diretamente a Constituição Federal e os diversos compromissos internacionais que o Estado Brasileiro assumiu em defesa dos direitos humanos, razão pela qual solicito o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em de de 2021.

SENADOR RANDOLFE RODRIGUES
REDE/AP

¹ <https://oglobo.globo.com/saude/entidades-criticam-saida-de-diretora-do-departamento-de-hivaido-ministerio-da-saude-23364728>

² <https://sbi.org.br/2020/04/17/nota-de-repudio-aos-ataques-feitos-ao-cientista-marcus-vinicius-guimaraes-de-lacerda/>

³ <http://informe.ensp.fiocruz.br/noticias/51215>

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art49_cpt_inc5